



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2022.**  
(Do Sr. HILDO ROCHA)

Dispõe sobre o salário profissional do tecnólogo em radiologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece o salário profissional para o tecnólogo em radiologia.

Art. 2º O salário profissional para o tecnólogo em radiologia é de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O salário profissional estabelecido nesta lei será corrigido anualmente, a partir do ano subsequente ao de publicação desta lei, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou em outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Pretendemos com essa lei corrigir uma distorção que vem se perpetuando ao longo dos anos.

Desde o ano de 1985, com a edição da Lei nº 7.394, de 29 de outubro, o técnico em radiologia tem previsão expressa de um salário profissional, que é estabelecido em dois salários mínimos.

O mesmo não acontece em relação ao tecnólogo em radiologia, profissional de nível superior cujo exercício profissional tem

\* C D 2 2 9 6 3 5 3 5 1 7 0 0 \*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

Apresentação: 06/06/2022 17:27 - Mesa

PL n.1509/2022

alcançado níveis elevados de importância. Com efeito, compete-lhe operar equipamentos de diagnóstico por imagens de grande complexidade e analisar dados radiológicos os quais, não raramente, importam consequências graves para os pacientes.

Assim, não restam dúvidas quanto à relevância do papel desenvolvido pelos tecnólogos em radiologia em prol da saúde da sociedade.

Além disso, há que se considerar que a Constituição Federal estabelece, no seu art. 7º, inciso V, a garantia de piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho como direito dos trabalhadores.

Desse modo, estando evidente a complexidade do trabalho desenvolvido pelo tecnólogo em radiologia, bem como o risco social do exercício da profissão por envolver a saúde da população, está plenamente justificada a adoção de um salário profissional para a categoria.

Diante dos motivos expostos, e sendo inegável o alcance social da matéria em tela, estamos certos de que contaremos com o apoio de nossos Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2022.

**Deputado HILDO ROCHA  
MDB/MA**

